



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 187 DE 20 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a a
brir o crédito especial de Cr\$..
644 364,00, para o fim que se es
pecifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir o crédito especial de Cr\$ 644 364,00 (seiscentos e
quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro cruzei
ros), para pagamento das despesas abaixo relacionadas:

VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO	
S/representação referente ao exercício	
de 1 951	Cr\$ 55 000,00
ESCOLA NORMAL "JANGO DE CASTRO"	
Balbina Maciel Sobreira	
(professor classe J)	
15/3/50 a 31/12/50.....	8 550,00
Eunice Ivone Batista	
(professor classe J)	
9/3/51 a 31/12/51.....	9 229,00
Nely Loureiro Pereira	
(professor classe J)	
9/3/51 a 31/12/51.....	9 229,00
Virginia Saravy Leite	
(inspetor de alunos classe H)	
15/3/50 a 31/12/50.....	6 887,00
Janeiro a Dezembro de 1 951.....	10 200,00
Cicero Claudino da Silva	
(professor classe J)	
9/3/51 a 31/12/51.....	9 229,00
a transportar	108 324,00

Transporte

Cr\$ 108 324,00

José de Carvalho Teledo (professor classe J)		
9/3/51 a 31/12/51.....		9 229,00
Timóteo Rostey (professor classe J)		
15/3/50 a 31/12/50.....		8 550,00
Janeiro a Dezembro de 1 951.....		12 600,00
O mesmo		
idem idem idem pela 2ª cadeira.....		21 150,00
Maria Spíndola (porteiro classe E)		
15/3/50 a 31/12/50.....	4.935,40	
Janeiro a Dezembro de 1951.....	8 400,00	13 335,40
João Jorge Carneiro (professor classe J)		
15/3/50 a 31/12/50.....	8 550,00	
de Janeiro a 20 de maio de 1951....	4 877,00	
de 21 de maio a Dezembro de 1951....	7 722,60	21 149,60
O mesmo		
(Diretor padrão M)		
de 10/3/51 a 30/12/51.....		14 500,00
Antonio Salustio Areias (professor classe J)		
S/vencimentos de 15/3/50 a 31/12/50	8 550,00	
de Janeiro a 20 de maio de 1951....	4 877,00	
de 21 de Maio a Dezembro de 1951....	7 722,60	21 149,60
O mesmo		
idem idem idem pela 2ª cadeira.....		21 149,60
Heitor Gomes Chaves (professor classe J)		
S/vencimentos de 15/3/50 a		
31/12/50.....	8 550,00	
de Janeiro a 20 de Maio de 1951....	4 877,00	
de 21 de Maio a Dezembro de 1951....	7 722,60	21 149,60
Luiz Mongelli (professor classe J)		
idem idem idem, como acima.....		21 149,60
Nely Loureiro de Almeida (professor classe J)		
idem idem idem no mesmo período.....		21 149,60
ESCOLA NO LUGAR DENOMINADO "BURITI" (Município de Guiratinga)		
Elisa Machado Gomes (professor classe F)		
S/vencimentos de novembro a dezembro de 1950	1 100,00	
a transportar		315 686,00

ALCANTILADO (munic. de Guiratinga)	
MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	
S/vencimentos de novembro e dezembro -1950	1 100,00
IRMÃOS BOSAIPO	
pelas viagens realizadas nos meses de ju nho, novembro e dezembro - 1 950 e maio e junho de 1 951.....	60 000,00
DEOCLECIANO DO CANTO MENEZES	
Funcionário em disponibilidade	
S/proventos de julho a dezembro de 1 951..	108 000,00
PEDRO DE MIRANDA SANTIAGO	
(auxiliar de instalador padrão G)	
Diretoria de Luz e Água	
S/vencimentos como aposentado de 1/8/51 a 31/12/51.....	4 100,00
IMPrensa Oficial	
Emanuel de Oliveira	
S/vencimentos como Chefe de Seção de Jor-- nal e Obras	3 600,00
Raimundo Ernesto de Figueiredo	
S/vencimentos como Chefe de Seção de Jor-- nal e Obras	3 600,00
Antonio Bosaipo	
(Processo. nº 792/11080/51 - subven- ção de julho a agosto.....)	20 000,00
NEWTON POMBO MOREIRA DA CRUZ	
(Escrivão do Crime na Comarca de Co rumbá)	
de 10 de setembro de 1 949 a 31 de dezembro de 1 951	33 200,00
JOSE DA COSTA LANA	
(funcionário da Recebedoria de Ren- das de Corumbá)	
Diferença de s/vencimentos de 1 944 a esta data.....	47 628,00
MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	
(oficial Administrativo cl. J)	
de 15/3/50 a 30/12/50.....	8 550,00
de 1/1/51 a 30/12/51.....	<u>12 600,00</u>
	21 150,00
ANA SANTANA PINTO DOS SANTOS	
(escriurário classe K)	
de 15/3/50 a 30/12/50.....	5 225,00
de 1/1/51 a 30/12/51.....	<u>9 000,00</u>
	14 225,00
ROSA SPINDOLA	
(continua referência IV)	
de 15/3/50 a 30/12/50.....	4 275,00
de 1/1/51 a 30/12/51.....	<u>7 800,00</u>
	12 075,00
Cr\$.....	<u>644 364,00</u>

Artigo 2º A despesa de que trata o artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes do saldo orçamentário, que a arrecadação já efetuada neste exercício, autoriza tècnicamente a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de Outubro de 1951.

Cívius Cintra.
PRESIDENTE

Registrada devidamente à folha 198 v.
do Livro Competente. Em 22/10/1951.

J. Ribeiro - Extº. Contratado.